



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.656, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza a desafetação do imóvel público objeto da concessão de uso autorizado pela Lei nº 5.494 de 12 de dezembro de 2019 à empresa ACE Expresso Embalagens Ltda., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder desafetação do imóvel público objeto da concessão de uso autorizada pela Lei Municipal nº 5.494 de 12 de dezembro de 2019 à empresa **ACE Expresso Embalagens Ltda.**, com CNPJ de nº 18.038.152/0001-49, Inscrição Estadual nº 002411543.00-01, com endereço na Rua Parreiras, nº 132, Bairro de Lourdes, nesta Cidade.

Art. 2º O imóvel, objeto da concessão de uso, constitui-se no Lote de terreno de nº 08-C, da Quadra 013, Zona 01, com área de 3.150,40m² (três mil, cento e cinquenta metros e quarenta centímetros quadrados) situado na Avenida Castro Alves, Bairro da Olaria, nesta Cidade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 59.042, do Livro nº 2-JZ e Folha 042.

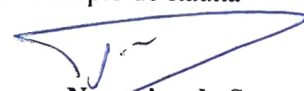
Parágrafo Único. No memorial descritivo do imóvel objeto da concessão de uso já consta a área destacada referente ao prolongamento da Avenida Castro Alves.

Art. 3º Permanecem inalteradas as disposições da Lei nº 5.494/19.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 11 de agosto de 2021.


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura


Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município